



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.700, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia a Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n. 01/2019 – CMPAF, firmado entre o Município de Bertioga e o Instituto INTS – Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a referida Comissão é responsável pelo acompanhamento e fiscalização anual, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, às fls. 21, dos autos do processo administrativo n. 591/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 1º de janeiro de 2025, a **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. 01/2019 – CMPAF**, firmado entre o Município de Bertioga e o INTS – Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública, composta pelos seguintes servidores:

- I - Alyne Mitie Sasazima, Registro n. 6712;
- II - Diuver Clay de Oliveira Júnior, Registro n. 1739;
- III - Rosimaire Nascimento da Silva, Registro n. 117.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de fevereiro de 2025. (PA n. 591/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 349, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Mauricelio Joventino dos Santos para o cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Gabinete do Secretário - SA, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2025, **MAURICELIO JOVENTINO DOS SANTOS**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SA**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A Chefia Executiva de Gabinete do Secretário deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

- a) auxiliar diretamente o Secretário Municipal de sua Pasta e representá-lo em reuniões, eventos e audiências, quando designado;
- b) assistir o Secretário Municipal de sua Pasta no cumprimento das diretrizes estabelecidas em plano de governo e na proposição de medidas que serão implementadas na sua área de atuação;
- c) coordenar projetos, ações e atividades de interesse da Secretaria; e
- d) executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de sua Pasta.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 350, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda para atuar como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS será gerido pela Promoção Social do Município de Bertioga sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 202, de 11 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, previstas na Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Memorando n. 068/2025-SD;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **LUCÍLIA GOULART CERQUEIRA CAMARGO BARBOSA**, Registro Funcional n. 1565, para atuar como **GESTORA** do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrito no CNPJ n. 15.263.978/0001-13, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 202, de 11 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 847/2023.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 351, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 24 de janeiro de 2025, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **DAVID MARQUES CONCEIÇÃO SANTOS**, Fiscal, Registro Funcional n. 6714, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2025. (PA n. 6570/2023)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 352, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 18 de janeiro de 2025, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **PAULO ANTONIO RUFINO DE ANDRADE**, Fiscal, Registro Funcional n. 1780, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2025. (PA n. 123/2004-3)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 353, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Transfere o servidor público municipal que menciona, nos termos que especifica.

A Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, e o Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional, **Gustavo Ramos Melo**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 10 de fevereiro de 2025, o servidor público municipal **ANTONIO SÉRGIO DE JESUS**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 165, da Secretaria Municipal de Saúde - SS, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO INSTITUCIONAL - SG**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2025.

Fabiana Paviani
Secretária Municipal de Saúde

Gustavo Ramos Melo
Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 354, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia a Comissão de Promoções dos servidores públicos do Município de Bertioga, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 59, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, a Comissão de Promoções será constituída por servidores nomeados pelo Prefeito;

CONSIDERANDO que a comissão será formada anualmente, extinguindo-se com a apresentação dos resultados dos procedimentos de análise dos requerimentos dos servidores, nos termos do 1º do art. 59, da Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Administração, às fls. 116, dos autos do processo administrativo n. 2954/2021;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, os seguintes servidores para a **COMISSÃO DE PROMOÇÕES**, na forma do art. 59, da Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012:

- I - Carlos Márcio de Assis, Registro n. 1722;
- II - Rita de Cássia Lozano Pupo, Registro n. 6550;
- III - Valdenice Siqueira dos Santos, Registro n. 1091.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Promoções receberão adicional por participação de órgão de deliberação coletiva, que não adere aos vencimentos e cujo valor não ultrapasse a 30% (trinta por cento) do menor padrão inicial de servidores efetivos ao que se exija nível universitário, nos termos do art. 61, da Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, observado o limite estabelecido no § 2º, do Decreto Municipal n. 1.989/13.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025 e perdurando até 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2025. (PA n. 2954/2021)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 355, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Prorroga a readaptação do servidor público municipal Lourival dos Santos Silva.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 13/14, juntado aos autos do processo administrativo n. 3988/2024, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-temporário, devendo exercer serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar movimento de flexo-extensão e torção da coluna lombo-sacra, evitar entrar e sair de viatura, não carregar e/ou levantar peso superior a 8kg, e alternar posição sentado e em pé a cada 02 (duas) horas de trabalho, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Meio Ambiente já havia se manifestado favoravelmente à prorrogação da readaptação do servidor – fls. 09;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter temporário, pelo período de 06 (seis) meses, a readaptação do servidor público municipal **LOURIVAL DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, Registro Funcional n. 57, para que exerça serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar movimento de flexo-extensão e torção da coluna lombo-sacra, evitar entrar e sair de viatura, não carregar e/ou levantar peso superior a 8kg, e alternar posição sentado e em pé a cada 02 (duas) horas de trabalho.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de fevereiro de 2025. (PA n. 3988/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 356, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Kátia Cristina da Encarnação Bernabé para a função gratificada de chefia da Divisão de Gestão de Línguas, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de fevereiro de 2025, **KÁTIA CRISTINA DA ENCARNAÇÃO BERNABÉ**, Professora de Educação Básica II – Especial Inclusiva, Registro Funcional n. 4483, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE GESTÃO DE LÍNGUAS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º A servidora designada para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de fevereiro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 357, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispensa o servidor público que menciona da função gratificada que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 31 de janeiro de 2025, o servidor **PEDRO ALEXANDRE DA SILVA**, Professor de Educação Básica I, Registro Funcional n. 4049, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS**, designado através da Portaria n. 133/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de fevereiro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 358, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Kátia Brunassi
Conceição Rocha para a
função gratificada de chefia da
Divisão de Ensino
Fundamental, Anos Iniciais,
nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de fevereiro de 2025, **KÁTIA BRUNASSI CONCEIÇÃO ROCHA**, Professora de Educação Básica I, Registro Funcional n. 4549, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de fevereiro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 359, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a avaliação do estágio probatório será realizada por Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, designada pelo responsável do poder ou órgão, conforme disposto no art. 4º, da Lei Complementar Municipal n. 109, de 23 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Administração, às fls. 70, dos autos do processo administrativo n. 1027/2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de janeiro de 2025, a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, nos termos da nova redação do § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal n. 109, de 23 de setembro de 2015, dada pela Lei Complementar Municipal n. 187, de 07 de novembro de 2023, composta pelos seguintes servidores estáveis, como **TITULARES**:

- I - Rita de Cássia Chaddad Barreiro, Registro n. 827;
- II - Valdinir Garcez Filho, Registro n. 610;
- III - Maria Francisca dos Santos, Registro n. 617.

Parágrafo único. Os membros titulares farão jus ao recebimento de remuneração equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento padrão do servidor do nível 10A, da tabela salarial do Poder Executivo, nos termos do § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal n. 109/95.

Art. 2º Na ausência dos titulares ficam designados como **SUPLENTE**s os seguintes servidores estáveis:

- I - Luziene Batista dos Santos, Registro n. 7108;
- II - Cleide Alves da Silva, Registro n. 358;
- III - Norberto Miguel, Registro n. 403.

Parágrafo único. Os suplentes somente farão jus à remuneração prevista no § único, do art. 1º, desta Portaria, no caso de ausência dos titulares.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de fevereiro de 2025. (PA n. 1027/2022)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 360, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 1157/2025, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Professor de Educação Física Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o servidor público **DIEGO DOS SANTOS SILVA**, Registro Funcional n. 6643, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, nomeado pela Portaria n. 239/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de fevereiro de 2025. (PA n. 1157/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 361, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 1158/2025, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a servidora pública **ANDREA RODRIGUES DE LIMA LANÇAS**, Registro Funcional n. 6518, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nomeada pela Portaria n. 848/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de fevereiro de 2025. (PA n. 1158/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 362, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Prorroga a readaptação do servidor público municipal Joel de Moraes.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 46/48, juntado aos autos do processo administrativo n. 10541/2022, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-temporário, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade é favorável à prorrogação da readaptação do servidor – fls. 55;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter temporário, a readaptação do servidor público municipal **JOEL DE MORAES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, Registro Funcional n. 257, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de fevereiro de 2025. (PA n. 10541/2022)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 363, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2025, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **HARIEL CARDOSO LOPES**, Fiscal, Registro Funcional n. 6331, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de fevereiro de 2025. (PA n. 7609/2022)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 364, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2025, a retribuição pecuniária concedida à servidora **PRISCILA KESIA NERIS DOS SANTOS SILVA**, Fiscal, Registro Funcional n. 6440, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de fevereiro de 2025. (PA n. 5284/2023)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 365, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 14 de fevereiro de 2025, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **LUIZ CARLOS XAVIER CORREA**, Fiscal, Registro Funcional n. 1962, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de fevereiro de 2025. (PA n. 1246/2017)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 366, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 11 de janeiro de 2025, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **MARCELLO LEITE DE CARVALHO ALVES**, Fiscal, Registro Funcional n. 1837, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de fevereiro de 2025. (PA n. 5640/2020)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 367, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia a Comissão Especial de Gestão do Contrato n. 01/2019 – CEGC, firmado entre o Município de Bertioga e o Instituto INTS – Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma Comissão Especial de Gestão de Contratos, conforme previsto na cláusula quarta do contrato n. 01/2019, juntado aos autos do processo administrativo n. 3900/17;

CONSIDERANDO que a referida Comissão é responsável pela análise financeira;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, às fls. 20, dos autos do processo administrativo n. 591/2025;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2025, a **COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DO CONTRATO N. 01/2019 - CEGC**, firmado entre o Município de Bertioga e o INTS – Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública, composta pelos seguintes servidores:

- I - Alyne Mitie Sasazima, Registro n. 6712;
- II - Carlos Augusto Freixo Corte Real, Registro n. 6376;
- III - Danielle Rossi Amorim, Registro n. 6364;
- IV - Neli Cristina Costa da Silva, Registro n. 1913;
- V - Rosana Meissner, Registro n. 6281;
- VI - Milene Aparecida Chaddad, Registro n. 612.

Parágrafo único. Fica concedido, mensalmente, aos servidores supracitados, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de fevereiro de 2025. (PA n. 591/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 368, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia a Comissão Técnica de Avaliação do Contrato n. 01/2019 – CTA, firmado entre o Município de Bertioga e o Instituto INTS – Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a referida Comissão é responsável pela avaliação assistencial, incluindo SADT's;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, às fls. 22, dos autos do processo administrativo n. 591/2025;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2025, a **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO N. 01/2019 – CTA**, firmado entre o Município de Bertioga e o INTS – Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública, composta pelos seguintes servidores:

- I - Ana Carolina Oliveira Roque Cunha, Registro n. 6476;
- II - Margaret Maria Lopes da Silva de Deus, Registro n. 838;
- III - Núbia Lafaiete Pereira de Lima Correa, Registro n. 2656;
- IV - Viviane Costa Silveira, Registro n. 5045.

Parágrafo único. Fica concedido, mensalmente, aos servidores supracitados, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de fevereiro de 2025. (PA n. 591/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.697, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal n. 1.593, de 05 de junho de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias de disponibilizar cadeiras de rodas para atendimento às pessoas com deficiência física, idosas ou com dificuldades de mobilidade e dá outras providências.

MARCELO HELENO VILARES, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, da Lei Municipal n. 1.593, de 05 de junho de 2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n. 1.593, de 05 de junho de 2024, dispondo sobre as obrigações das agências bancárias no Município de Bertioga, bem como sobre os procedimentos de fiscalização e penalidades.

CAPÍTULO II
DA DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS

Art. 2º As agências bancárias deverão disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) cadeira de rodas em perfeitas condições de uso, destinada ao atendimento de pessoas com deficiência física, idosas ou que apresentem dificuldades de mobilidade, ainda que momentâneas.

§ 1º A cadeira de rodas deverá ser posicionada em local estratégico, próximo à entrada principal ou área de embarque e desembarque, de forma que facilite o acesso e a logística de uso pelos clientes.

§ 2º O equipamento deverá ser higienizado regularmente e mantido em boas condições de conservação.

Art. 3º As agências deverão afixar, em local visível e próximo à entrada principal, um aviso com os seguintes dizeres: "*Esta agência dispõe de cadeira de rodas para atendimento de pessoas com*



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

deficiência, idosos ou com dificuldades de mobilidade. Solicite auxílio, caso necessário."

Parágrafo único. O aviso deverá ser confeccionado em formato legível, com fonte de tamanho adequado e acessível a pessoas com baixa visão.

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 4º A fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Municipal n. 1.593, de 05 de junho de 2024, será realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º O procedimento de fiscalização será iniciado mediante:

I - denúncia apresentada por qualquer cidadão;

II - inspeção de rotina pelos agentes da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 6º O descumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal n. 1.593, de 05 de junho de 2024, sujeitará as agências bancárias às penalidades previstas no art. 4º da referida Lei, sendo aplicadas na seguinte ordem:

I - advertência por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias para adequação;

II - multa no valor correspondente a 1.000 UFIB's (um mil Unidades Fiscais de Bertioga), em caso de reincidência, com destinação dos valores a entidades sem fins econômicos que visem o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência, idosas ou que tenham dificuldade de locomoção, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal da Fazenda e no Conselho Municipal de Assistência Social;

III - suspensão do alvará de funcionamento, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da multa, caso não seja sanada a irregularidade.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As instituições financeiras deverão manter um livro de registro para controle do uso das cadeiras de rodas, contendo a data, hora e responsável pelo uso do equipamento, para fins de fiscalização.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de fevereiro de 2025. (PA n. 3919/24)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.698, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999, autorizou o Poder Executivo a implantar no Município a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, às fls. 211, dos autos do processo administrativo n. 3760/99;

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 22 de fevereiro de 2025, para compor a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI**, nos termos da Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999 e do Decreto Municipal n. 1.293, de 16 de junho de 2008, os seguintes membros:

I – representante com conhecimento na área de trânsito:

- a) Renildo Antunes de Souza, Registro n. 2673 – titular;
- b) Roberto Teixeira Ribeiro, Registro n. 943 – suplente.

II – representante de entidade civil ligada à área de trânsito:

- a) Isabel Cristina Guimarães (qualificada nos autos) – titular;
- b) Mirian da Rocio Guimarães (qualificada nos autos) –
suplente.

III – representante que seja servidor do órgão municipal de trânsito que impôs a penalidade:

- a) Maria Alexandra Ferreira Silva, Registro n. 1995 – titular;
- b) Antônio Leandro Monteiro da Silva, Registro n. 567 –
suplente.

§ 1º Fica designado para atuar como Presidente da JARI o servidor Renildo Antunes de Souza, Registro n. 2673, nos termos do § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

§ 2º Fica designada para atuar como Secretária da JARI a servidora Maria Inês Marques, Registro n. 586, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999.

§ 3º Será paga aos membros nomeados e à Secretária da JARI gratificação correspondente ao valor do mínimo salário da Prefeitura do Município de Bertioga, independente da quantidade de processos julgados, conforme determina o artigo 3º, da Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999.

§ 4º Quando houver substituição pelo Suplente, convocado pelo Presidente da JARI, caberá o percentual da gratificação ao mesmo, nos moldes da nova redação do § 1º do art. 3º, da Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999, dada pela Lei Municipal n. 875, de 17 de setembro de 2009.

Art. 2º O mandato dos membros da JARI será de 01 (um) ano, admitida a recondução por períodos sucessivos, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de fevereiro de 2025. (PA n. 3760/99)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.699, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal n. 4.678, de 07 de janeiro de 2025, que disciplinou a forma da escolha e designou os membros do comitê responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Regime de Previdência Complementar, instituído pela Lei Complementar Municipal n. 170, de 05 de maio de 2022.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor do Departamento de Recursos Humanos, através do Memorando n. 028/2025 – DRH,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.678, de 07 de janeiro de 2025, que disciplinou a **FORMA DA ESCOLHA** e a **DESIGNAÇÃO** dos membros do **COMITÊ**, e do Presidente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do **REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**, nos termos do § 1º, do art. 23, Lei Complementar Municipal n. 170, de 05 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I - Representantes dos Participantes:

- a)
- b)
- c) *Evelyn Mariane de Oliveira, Registro Funcional n. 2051 (em substituição à servidora Sandra Regina Belmonte Gandares, Registro Funcional n. 535).*

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de fevereiro de 2025. (PA n. 4440/2022-3)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município